

CERTIDÃO

----- Catarina Pires Oliveira, Técnica Superior da Unidade de Finanças, Património e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.2. - CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO - **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 5204, em 15/12/2025: “Considerando que:

Foi publicada a Lei nº 73/2013 em 3 de setembro, a qual estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais:

O nº3 do artigo 76º estabelece que os “os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte”;

O nº 1 do artigo 77º determina que “o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas”.

Nos termos do CCP (Código dos Contratos Públicos), Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação foram definidos vários parâmetros (conforme Projeto de Adjudicação em anexo) pelo que passo a enumerar e definir:

- 1 – Preço Contratual – 35.640,00 euros;
- 2 – Duração do Contrato – 3 anos;
- 3 – Tipo de Procedimento – Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP;
- 4 – Adjudicatário- Sandra Raquel Brito da Costa Loureiro.
- 5 – Competências do auditor externo – definidas no nº 2 do artigo 77º da Lei 73/2013 de 3 de setembro:
 - a) “Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
 - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
- f) Participar na elaboração do regulamento do sistema de Controlo Interno.”

Face ao exposto, PROponho, no uso das competências estabelecidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas do Município de Ponte da Barca seja Sandra Raquel Brito da Costa Loureiro, conforme o plasmado no Relatório Final, efetuado ao abrigo do n.º 4 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (na sua atual redação).

Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do constante no n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 22 de dezembro de 2025. -----

A Técnica Superior,



(Catarina Pires Oliveira)